



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA ARTESP Nº 85, DE 10 DE JULHO DE 2025

Considera regular a acumulação de emprego público com mandato eletivo pelo Sr. Everaldo da Silva Machado, com início no dia 15 de maio de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, ou até o término do afastamento para a execução de atividades compatíveis com suas atribuições junto à Secretaria da Saúde, e revoga a Portaria ARTESP nº 06, de 23 de janeiro de 2025.

O **Diretor-Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I do Decreto Estadual nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no artigo 33 do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando os artigos 37 e 38 da Constituição Federal, que dispõem, entre outros temas, sobre acumulação remunerada de cargos públicos e estabelecem disposições relativas aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional em exercício de mandato eletivo;

Considerando o Decreto 41.915 de 02 de julho de 1997, que dispõe sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público estadual e dá outras providências;

Considerando o afastamento do empregado público Everaldo da Silva Machado para a execução de atividades compatíveis com suas atribuições junto à Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, com vigência de 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Considerando a declaração do Sr. Diretor Técnico de Saúde do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto, que informa: i) que as atividades do Sr. Everaldo da Silva Machado serão realizadas no município de São José do Rio Preto; ii) que o horário de trabalho será das 7h00 às 16h00, com intervalo de uma hora, de segunda a sexta-feira; iii) que o regime de trabalho será presencial; iv) que não há obrigatoriedade de o empregado residir no município onde exerce suas atividades;

Considerando que o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo Sr. Everaldo da Silva Machado no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto é compatível com as atribuições do emprego público permanente de Analista de Suporte à Regulação de Transporte na ARTESP;

Considerando as informações contidas no Ofício 01/2025, enviado à ARTESP no dia 03 de janeiro de 2025 pela Câmara Municipal de Guapiaçu, segundo o qual compete aos vereadores comparecer às sessões ordinárias realizadas presencialmente nas primeiras terças-feiras de cada quinzena do mês, com início às 20:00 (vinte) horas, sem outras referências a dias e horários fixos a serem observados pelos membros da casa;

Considerando as declarações e documentos enviados pelo Sr. Everaldo da Silva Machado, acerca da compatibilidade de horários entre as atividades exercidas como empregado da administração pública estadual e as atribuições decorrentes do exercício da vereança em Guapiaçu;

Considerando os demais documentos acostados ao processo SEI nº 021.00000528/2023-81, que tratam da análise da acumulação de emprego público na administração pública estadual com mandato eletivo de vereador pelo Sr. Everaldo da Silva Machado; e

Considerando a Informação UCRH nº 472/2022, na qual o órgão de Recursos Humanos do Estado esclarece que o órgão consulente deve efetuar a análise de acumulação remunerada do interessado, *"sendo de competência da ARTESP a análise nos termos da legislação vigente, bem como a publicação do ato decisório"*;

CONSIDERA REGULAR:

A acumulação de emprego público com o mandato eletivo de vereador no município de Guapiaçu, pelo **Sr. Everaldo da Silva Machado**, RG 33.XXX.XXX-0, com início no dia 15 de maio de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, ou o término do afastamento para a execução de atividades compatíveis com suas atribuições junto à Secretaria da Saúde, e revoga a Portaria ARTESP nº 06, de 23 de janeiro de 2025.

André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 021.00000528/2023-81 - Portaria ARTESP nº 85, de 10 de julho de 2025)